



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0405/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 0002491/16

Relator: Deputado Sérgio Toledo

De autoria do Poder Executivo, chega a esta Comissão para emitir parecer o Projeto de Lei nº 321/2016 que: “Altera a Lei Estadual nº 4.418, de 27 de dezembro de 1982, que institui o Código Tributário do Estado de Alagoas.”.

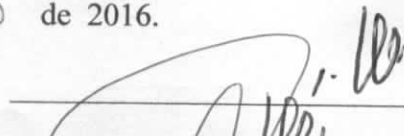
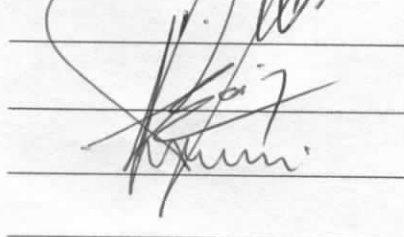
Justifica o autor da proposição que a alteração do Código Tributário Estadual, objetiva adequar a legislação alagoana ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim, o acréscimo dos arts. 111-A e 111-B à Lei Estadual nº 4.418, de 1982, estabelecerá a competência do Fisco Estadual para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional, bem como autorizará a Administração Tributária a não executar procedimento fiscal e não lavrar auto de infração quando os custos com os procedimentos claramente superarem a expectativa da receita correspondente.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, verificamos que não existe óbice na tramitação normal do presente projeto, logo, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 22 de novembro de 2016.

 PRESIDENTE
 RELATOR